

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1261002374/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E A SEE/MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Empresa		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Recebemos através do	acesso www.clarodospocoes.mg.gov.b	or LICITAÇÕES – EDITAIS
2023 ou impresso cópi	ia do instrumento convocatório da lici	tação acima identificada.
	, de	de 2023
-		
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail <u>licitaclaro@gmail.com</u>, ou pessoalmente no endereço: Rua Cachoeira, N° 56, Claro dos Poções/MG. A não remessa do recibo exime a Gerência de Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura de Claro dos Poções Wilk Emanuell Soares Dias Pregoeiro Oficial



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1261002374/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E A SEE/MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data da 02/10/2023 às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: telefone (38)3237-1157, na internet no site www.clarodospocoes.mg.gov.br ou no Setor de Licitações situado à Rua Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaclaro@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ATENÇÃO: Para a segurança de todos, devido à pandemia de COVID-19, informamos que nenhum material de escritório será compartilhado, devendo os licitantes portar todos os objetos que entenderem necessários no momento da sessão, tais como, canetas, calculadoras, etc., bem como os representantes das licitantes deverão fazer uso de máscaras durante a sessão.



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



PREÂMBULO

O Município de Claro dos Poções/MG, inscrito no CNPJ sob nº 21.498.274/0001-22, com endereço na Rua Cachoeira, nº 56 – Centro de Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº **067/2023** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 029/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Complementar Municipal 357/2010 suas alterações posteriores, demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Pregão será realizado em sessão pública, no dia e horário designados em epígrafe, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, localizada à Rua Cachoeira, nº. 56, Centro, na Cidade de Claro dos Poções MG.
- 2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 005 de 14 de Fevereiro de 2023.

II - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1261002374/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E A SEE/MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

1 - Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1 – O presente edital na integra está à disposição dos interessados que podem adquiri-lo, através do acesso www.clarodospocoes.mg.gov.br - LICITAÇÕES. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no mural de



CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



publicações, no hall de entrada da prefeitura municipal de Claro dos Poções, bem como no site da prefeitura.

- 2.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, solicitá-lo por e-mail (<u>licitaclaro@gmail.com</u>), e encaminhar ao setor de licitações o recibo de retirada do edital.
- 3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o email <u>licitaclaro@gmail.com</u>, ou entregues e protocolados na recepção desta prefeitura em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2 As respostas do Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no mural de publicações, no hall de entrada desta prefeitura, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitaclaro@gmail.com, ou protocoladas na recepção desta prefeitura, localizada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.
- 4.2 O Município de Claro dos Poções/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4 A decisão do Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico www.clarodospocoes.mg.gov.br -



CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



LICITAÇÕES, bem como no mural de publicações localizado no hall de entrada desta prefeitura, para conhecimento de todos os interessados.

- 4.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 16 (dezesseis) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5 As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- 2.1 que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2.2 que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Claro dos Poções/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4 que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Claro dos Poções/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9° da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1° do art. 9° da mesma Lei;
- 2.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.8 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



- 2.9 em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Ao município de Claro dos Poções/MG

Envelope nº. 1 - Proposta Pregão

Presencial nº. 029/2023

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Ao município de Claro dos Poções/MG

Envelope nº. 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº. 029/2023

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

- 2 Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.
- 3 Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da



CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 1.1 Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com **firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.3 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do **Anexo IV** do Edital, acompanhada de documento que comprove tal condição, emitido pela Junta Comercial.
- 1.4 Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do **Anexo III** do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:
- 1.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
- 1.2 Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;
- 1.3 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 1.4 Apresentar preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro



CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 1.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 1.6 Apresentar marcas dos produtos ofertados.
- 2 Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.1 O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.
- 4 Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 4.2 Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 4.3 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 5 Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



- **1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores:
- **1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal/econômica:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **1.2.2** Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- **1.2.3** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- **1.2.4** Prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- **1.2.5** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.3 - Qualificação Técnica:

- **1.3.1** Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo município sede do estabelecimento.
- **1.3.2** Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

1.4 - Qualificação econômico-financeira:

- **1.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedido pelo distribuidor judicial de sua sede;
- 2 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



> CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a prova de regularidade para com o Serviço de Seguridade Social, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 4 Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado. **(OPCIONAL**).
- 5 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.
- 6 A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 8 A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 9 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecida pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10 O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento
 Anexo IIII deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação observada às penalidades cabíveis.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicado no preambulo, será aberta a sessão de julgamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 1.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO (a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 2 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando as ofertas pertinentes a condição de exclusividade nos casos dos itens exclusivos e de ampla concorrência.



CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123



CNPJ: 21.498.274/0001-22

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- 4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
- 4.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 4.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7 Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9 Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



- 9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10 Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11 O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos beneficios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.
- 13 Aplicaremos o art. 49. Da lei 123/2016 em função de não apresentação de propostas por ME, EPP, OU equiparadas.

"Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; "
- 14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



> CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.
- 17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.
- 18 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 19.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19.2 A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 20 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções/MG.



CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 3 As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitaclaro@gmail.com ou ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções até as 16horas do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

- 4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 1 O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 1.1 O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação hábil.
- 1.2 A presente contratação terá validade de um ano contados da assinatura da ata de registro de preço.
- 2 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo ALMOXARIDADO CENTRAL juntamente com o responsável pelo setor de compras da SECRETARIA solicitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
- 3 A Administração Municipal não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo indicado pela Secretaria Solicitante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 2 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3 Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4 Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do setor de Gerência de Compras.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigente.
- 2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



> Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



XVII - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

- 1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.
- 2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
- II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



- I) Termo de Referência;
- II) Modelo de Proposta Comercial impressa;
- III) Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- IV) Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- V) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI) Minuta do Contrato.
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES NO CAMINHO ESTRO 2021/2024

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos

termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que

disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o

Município de Claro dos Poções revogá-la, no todo ou em parte, por razões de

interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por

ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado,

disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Claro dos Poções poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a

qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Claro dos Poções poderá alterar

quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados,

obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para

dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que

seja ou venha a ser.

Claro dos Poções, 18 de Setembro de 2023.

Wilk Emanuell Soares Dias

Pregoeiro Oficial



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Educação, Saúde. Assistência Social Obras e Transportes e Agricultura.

- 1.2 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1261002374/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E A SEE/MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
- **1.3 -** Os veículos automotores novos, a que alude o item 4 deste Termo de Referência, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.
- **2 JUSTIFICATIVA**: O Município de Claro dos Poções tem uma grande área de abrangência territorial, e uma população estimada em 7.819 habitantes, espalhada por distritos e comunidades rurais. Sendo assim, os veículos em tela, objeto do Registro de Preços em questão, é uma ferramenta imprescindível para o deslocamento dos servidores, possibilitando minimamente a execução de suas atribuições para o bom desempenho das atividades diárias das Secretarias junto à comunidade.
- **2.1** Considerando as necessidades do Departamento de Assistência Social para realização das atividades ações, serviços relacionados ao atendimento da proteção social básica, como visitas domiciliares, deslocamentos par cursos, treinamentos e capacitação da equipe de referência e acompanhamento do Programa Bolsa Família, incluindo a todos os serviços do CRAS (Equipe da Sede Volante).
- **2.2** A secretaria de Saúde depende dos veículos para atividades diárias como visita técnica, transporte de equipes de saúde e a aquisição de veículos novos como ambulância para suporte e substituição da frota. As emendas parlamentares já aprovadas garantem recursos para atender parte da necessidade imediata.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS / QUANTIDADE.

SEQ	ITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	QUA	UN	TOTAL
				N		



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



1	13081	VEICULO DE PASSEIO OKM ANO E MOD 2023 COR BRANCO Flex, 5 PORTAS, 5 LUG 84CV. VEICULO DE PASSEIO, ZERO KM, COR BRANCO, MODELO 2023, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 84 CV DE POTÊNCIA, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, 5 PORTAS, SISTEMA DE FREIO ABS, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) DIANTEIROS E LATERAIS, CHAVE TIPO CANIVETE E ADICIONAL-RESERVA RÍGIDA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 ARÉ, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS, PORTA-MALAS E TAMPA DE COMBUSTÍVEL, RODAS DE AÇO NO MÍNIMO 15, COM PNEUS 185/65 R15 E COM SUPER CALOTAS, PARA-CHOQUES TRASEIRO E DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL E COM ENCOSTOS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, CINTO TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS LADO DIREITO E ESQUERDO COM CONTROLE INTERNO, LIMPADOR, DESEMBAÇADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, SISTEMA DE SOM – RÁDIO E ALTO-FALANTES 2, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, BLOQUEIO ELETRÔNICO DO DIFERENCIAL, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (CHAVE DE RODA, MACACO, TRIANGULO, ESTEPE,	6	UN	R\$ 575.400,00
		EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC E OUTROS), JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA			
2	13082	VEICULO TIPO ONIBUS RURAL ESCOLAR ZERO KM ANO 2022/2023 OU SUPERIOR 30 LUGARES. VEÍCULO TIPO ONIBUS RURAL ESCOLAR ZERO KM ÂNIBUS RURAL ESCOLAR ORE2 ZERO KM. ANO/MODELO MÍNIMO DE 2022/2023, OU SUPERIOR. EURO V OU EURO VI,—ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 2.500KG. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA LUGARES) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. FORNECIDA POR CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU FABRICANTE. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO E REGRAS DO DENATRAN	6	UN	R\$ 3.239.500,02
3	13099	VAN 19 LUGARES 2023, CILINDRADA TOTAL(CC):2179, POTÊNCIA MÁXIMA(CV):140. TORQUE MÁXIMO (NM)340, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA(M³)13, COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM)5998, ENTRE EIXOS(MM) 4035. PESO BRUTO TOTAL (KG)3850, LARGURA DO VEÍCULO(MM)2270, ALTURA DO VEÍCULO (MM) 2677, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 90, COMBUSTÍVEL (LITROS) 75. OPCIONAIS VINCULADOS ESPELHO RETROVISOR INTERNO FARÓIS DE NEBLINA ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR-CONDICIONADO MARTELOS DE SEGURANÇA PORTA-OBJETOS SOB O TETO REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTO	7	UN	R\$ 2.599.566,69



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



PADRÃO (ABS) TACÓGRAFO DIGITAL PARTÍCULA DO (DPF) AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANCA DO MOTORISTA ALTERNADOR(180A) ANTENA NO TETO APOIO DE BRACO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA APOIOS DE CABECA NOS BANCOS DIANTEIROS AR-CONDICIONADO AVISOS NO RODAPÉ PARA PEDESTRES BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO BANCO MOTORISTA C/ AJUSTE LOMBAR BANCOS REVESTIDO SEM TECIDO BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS BRAKELIGHT CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA) CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS ITENS DE SÉRIE ALARME COM SENSOR VOLUMÉTRICO. DIRECÃO HIDRÁULICA. AR-CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS. ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINFI (ELECTRONICS TABILITYPROGRAM) ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR(CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILLHOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS) ADBLU E URÉIA, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO(SCR) E FILTRO. FRISOS LATERAIS GSI-INDICADOR TROCA MARCHAS NO PAINEL HODÔMETRO DIGITAL. LAC (CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA) LUZ DIURNA DE SEGURANÇA – DAYRUNNINGLIGHTS(DRL) LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR MESA MULTIFUNCIONAL (PORTA COPO E APOIO NOTEBOOK) MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA PARA-CHOQUES NA COR PRETA PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE PORTA LATERAL CORREDIÇA PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (ALTO FALANTES, TWEETERS E ANTENA) PROTETOR DE CARTER REGULAGEM ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR MOTORISTA E PASSAGEIRO LATERAL RELÓGIO DIGITAL REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR RODAS EM AÇÕES TAMPA DO COM PNEUS 225/75R16 SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO SISTEMA STOP & START SUSPENSÕES TRASEIRAS DE FOLHA DUPLA TRAVAS ELÉTRICAS+TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20KM/H VÁLVULA ANTI REFLUXO DE COMBUSTÍVEL.

Valor Global estimado é de R\$ 6.414.466,71 (Seis milhões quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

5 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o responsável pelo ALMOXARIDADO CENTRAL juntamente com o responsável pelo setor de compras da SECRETARIA solicitante da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções-MG;



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



5.2 A compra poderá ser realizada de forma parcelada ou na sua totalidade, através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras.

5.3 Os produtos serão recebidos:

- **5.3.1 Provisoriamente:** Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação do mesmo e será comunicado a empresa imediatamente ao ocorrido e fixado prazo para sua correção.
- **5.3.2 Definitivamente:** Definitivamente: após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos.
- **5.3.3** Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN local.
- **5.4** Os veículos deverão ser registrados na categoria "Oficial" (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.5** A Secretaria/Órgão Solicitante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- **5.6** O prazo de entrega após recebimento da Ordem de Serviço será de até 90 (noventa dias) para ambulância e de ate 30 (trinta) dias consecutivos para veículos de passeio.

6 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos –, pelo período mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo licenciado e emplacado. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada no perímetro de até 300(trezentos) km, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá a expensas do município de Claro dos Poções.
- **6.2** Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

7 DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável.
- 7.2 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



meio de Nota de empenho ou celebração de contrato entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.
- 8.2 Impedir que terceiros executassem o objeto deste Termo de Referência.
- **8.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- **8.4** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- **9.1** É expressamente **vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- **9.1.1** É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento.
- **9.1.2** É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados na Ordem de Fornecimento.
- **9.1.3** É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.
- **10 DO PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, com detalhamento dos serviços fornecidos durante o mês. A Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- **11- CRITERIOS DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS:** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital

12 - QUALIFICACAO TÉCNICA

- 12.1 As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.
- 12.2 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13 - OUTROS

- 13.1 O Município de Claro dos Poções/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1°, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O Município de Claro dos Poções/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Claro dos Poções e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.4 Qualquer tolerância por parte do Município de Claro dos Poções, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Claro dos Poções, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14 - HABILITAÇÃO

14.1 - Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. A dotação orçamentária para a contratação feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
- 14.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.



CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



Claro dos Poções (MG), 15 de Setembro de 2023

 Joverci Rodrigu	es Miranda
Sec. Municipal de Adm.	
Erica Cristina Fonseca Silva Departamento de Assistência Social Saúde	Wesley Mendes Duarte Secretário Municipal de
Dermeval Dos Santos Silva Neto Secretario de Educação	Wagner Boa dos Santos Secretario de Obras
Adão Augusto Soares Lima Secretario de Agricultura	



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

 Timbre	ou	ider	ıtifica	ção	do	L	icitar	ıte	

Ao Município de Claro dos Poções/MG Senhor Pregoeiro (a),

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023, na modalidade PREGÃO RESENCIAL Nº. 029/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresentamos nossa proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total			
					Unitário				
01									
02									
03									
Valor total do item por extenso:									

Loca e data.

Assinatura e identificação do Representante Legal.



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO III

MODELO DE DELCARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária	, inscrita no CNPJ sob o
nº, localizada na	,
por seu representante legal signatário, declara ao Mu	nicípio de Claro dos Poções/MG
que não possui fato impeditivo que altere os dados pa	ara efetivação da sua habilitação
no Processo Licitatório nº 067/2023, na modalida	dade de Pregão Presencial nº
029/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar	ocorrências posteriores, e se
compromete a entregar os bens que lhes forem adjud	licados conforme a descrição do
Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro q	ue porventura houver cometido
na elaboração da proposta.	
Declara também, para fins do disposto no inciso V do	o artigo 27, da Lei no. 8.666/93
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho	noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na co	ondição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.	
Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, a	artigo 9º da Lei nº 8.666/93 sob
as penalidades cabíveis, que não possuímos di	rigentes, gerentes, sócios ou
componentes do quadro técnico que sejam servidor	es da Administração Direta ou
Indireta do Município, nos termos do inciso III d	o artigo 9º da Lei Federal nº
8.666/93.	
O signatário assume responsabilidade civil e criminal	por eventual falsidade.

Loca e data.
Assinatura do Representante Legal.



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023

A sociedade empresária	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante legal
Sr (a)	, portador do Documento de
Identidade n°, ins	scrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cu	umpre os requisitos legais para qualificação
como (i	incluir a condição da empresa: Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte ((EPP)), artigo 3º da Lei Complementar n.º
123/2006 e que não está sujeita a quais	isquer dos impedimentos do §4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento fa	avorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
citada lei.	
	de de 2023.
(assinatura do :	representante legal)



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2023 PROCESSO Nº 067/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.498.274/0001-22, sediado na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, nesta cidade de Claro dos Poções/MG, com o CEP 39380-000. Aqui representado pelo Prefeito Municipal NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, observada, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1261002374/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E A SEE/MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, na modalidade Pregão Presenciais nº. 029/2023, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:



CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total			
					Unitário				
Valor total do item por extenso:									

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 7.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público; g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará o presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Mural de Publicações desta prefeitura e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais. 8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de CLARO DOS POÇÕES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 8.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



8.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA

- 9.1 Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:
- 9.1.1 comprove nos autos a vantagem da adesão;
- 9.1.2 consulte previamente o órgão gerenciador; e
- 9.1.3 observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.
- 9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 2018)
- 9.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).
- 9.5 O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
- 9.6 Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.
- 9.7 As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.



CNPJ: 21.498.274/0001-22

CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123



- 9.8 O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.
- 9.9 A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PRECOS REGISTRADOS

- 10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 10.1.1. Ser protocolizada na Recepção desta prefeitura, localizada na rua Cachoeira, n° 56, Centro, Claro dos Poções MG;
- a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Ser dirigida ao setor de Contratos do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.
- a) a decisão do setor de Contratos do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via email ou correio.
- 10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.
- 11. DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.





Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22

Claro dos Poções (MG)	, de de 2023.
	Norberto Marcelino de Oliveira Neto Prefeito Municipal
	Fornecedor/Empresa CNPJ: Rep. Legal. CPF:
Testemunhas:	
Nome	CPF:
Nome	CPF:



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° ____/202_ PROCESSO N°. 067/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2023

É	partes	neste	contrato,	através	de	seus	represen	tantes	signatários,	como
CC	NTRAT	ANTE	o MUNICÍ	PIO DE C	CLAF	RO DO	S POÇÕE	ES/MG,	pessoa juríd	lica de
dir	eito púb	olico, in	scrito no C	CNPJ sob	o no	21.49	8.274/00	1-22, co	om endereço	à Rua
Ca	choeira,	n° 56	, Centro,	na cidad	ее	Claro	dos Poçõ	es, CEI	P 39380-000	, aqui
rep	oresenta	do pelo	Prefeito N	Municipal	Nor	berto	Marcelino	de Oli	veira Neto e,	como
CC	NTRAT	ADA,	a sociedad	de empre	esári	a			, inscri	ta no
CN	IPJ/MF	sob o	n°			, sedi	ada à Rı	ла		, n ^c
		,	Bairro		,	C	idade		 ,	CEF
			, r	neste ato	po	r seu	(s) repres	sentante	(s) legal(is),	Sr(a)
			, po	rtador da	Car	teira o	le Identid	ade nº.		:
ins	scrito (a)	no CPI	F/MF sob o	n°			·			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1261002374/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E A SEE/MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme descrições e quantitativos abaixo, para as Secretarias Municipais do CONTRATANTE, a preço(s) unitário(s), escritos e especificados conforme tabela abaixo, e demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 067/2023 - Pregão Presencial nº 029/2023, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem transcritos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				Officario	Total
	R\$				



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Ο	valor	global	deste	contrato	é	de	R\$				
(), corresp	onde	nte	ao(s)	preço(s)	oferecido(s)	e	a(s)
qua	ntidade	(s) especi	ficada(s)	na cláusul	a an	terio	r e no	Anexo I d	o Edital da L	icit	ação
modalidade Pregão Presencial nº. 029/2023, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos											
terr	nos da l	egislação	vigente								

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos produtos fornecidos e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, situada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irreajustável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro do ano de sua assinatura**, respeitado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº.
10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratual
constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 029/2023, homologada em
/



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

São competentes para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Planejamento e Finanças com a Gerência de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão no exercício de 202_, à conta da dotação orçamentária ________, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.



CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.

f) Fazer a entrega do produto adjudicado, conforme especificado na ordem de fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos e segundo especificações contidas no Edital.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLANDA DO COES NO CAMINA DE PORTO DE PORTO DE SESTA DE 1992 A PORTO DE

CNPJ: 21.498.274/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do

descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou

por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo)

dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Compra.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da

Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem

como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro

dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade

superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será

descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem

suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida

pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da

sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas

cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após

regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do

contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a

contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente

instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas

normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça

menção expressa.



Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1°, e 65 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e con	tratadas, firmam as partes o presente					
instrumento em 04 (quatro) vias de único	teor e validade, para um só efeito legal.					
Claro dos Poções (MG), de	de 20					
Contratante Norberto Marcelino de Oliveira Neto CPF/MF:	Contratada CNPJ:					
Testem	unhas:					
CPF/MF:	CPF/MF:					